



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 149 de 22 de Dezembro de 1967, dispõe Sobre Abertura de Credito Suplementar á Verbas Insuficientes do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 21 de Dezembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Credito no valor de NCr\$ 13.807,94 (treze mil oitocentos e sete cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) para suplementação de varias verbas do orçamento vigente, conforme relação anexa.

Art. 2º - O pagamento a que se refere a suplementação das verbas correrá por conta dos recursos oriundos do excesso de arrecadação já verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 22 de Dezembro de 1967.

Prefeito Municipal

Antônio Castro de Rezende

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 22 de Dezembro de 1967.

Secretario

Josias Aparecido Diogo Bueno

Relação das Verbas a serem Suplementadas (vide quadro anexo ao Livro N. 4)

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 22 de Dezembro de 1967.

Prefeito Municipal

Antônio Castro de Rezende

Chefe da Fazenda Municipal

Josias Aparecido Diogo Bueno